CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 23984/2008

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no uso das competências que me são conferidas, de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se torna público que em cumprimento do meu despacho de 17 de Setembro de 2008 e na sequência do concurso interno de acesso limitado, publicado em 26 de Fevereiro de 2008, nomeei técnico profissional principal — topógrafo, o funcionário Gaspar Gomes Vieira Bouça, a que corresponde o índice 238 — € 793,99.

O referido nomeado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

300749059

Aviso (extracto) n.º 23985/2008

Regresso de licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Setembro de 2008,foi deferido o regresso ao serviço, com início em 18 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 82.º do Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário Carlos Alberto dos Santos Pinheiro, assistente administrativo principal, o qual se encontrava de licença sem vencimento de longa duração.

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

300749359

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Rectificação n.º 2092/2008

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

O aviso n.º 22 538/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, referente à nomeação de 16 agentes municipais (estagiários), contém os seguintes lapsos:

Assim, onde se lê:

«[…] foram nomeados…, nos termos […].»

deverá ler-se:

«[…] foi determinado celebrar contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas…, nos termos …, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.»

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

300747399

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 23986/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 17 de Setembro de 2008, é nomeada na categoria de Técnico Superior Assessor da carreira Técnica Superior do quadro de pessoal desta autarquia a candidata Altina Assunção Rodrigues Carvalho Gomes, na sequência do concurso interno de acesso limitado aberto mediante despacho do senhor Presidente de 4 de Setembro corrente, e afixado em 8 de Setembro corrente, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar a prover no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

300748898

Aviso n.º 23987/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 15 de Setembro de 2008, é nomeada Técnico Superior de 1.ª classe — Engenheira Civil do quadro de pessoal desta autarquia a candidata Liliana Irene da Costa Gonçalves, na sequência do concurso interno de acesso limitado aberto mediante despacho do senhor Presidente de 29 de Agosto de 2008, e afixado em 8 de Setembro corrente, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar a prover no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

300749318

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Regulamento n.º 521/2008

António Maria dos Santos Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 12 de Agosto de 2008, e submetida a Assembleia Municipal da Murtosa em sessão ordinária realizada em 1 de Setembro de 2008, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo do Município da Murtosa, o qual se publica em anexo.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa.*

Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo

Preâmbulo

O Município da Murtosa, no ano de 1999, aprovou o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo.

No entanto, os anos de experiência acumulados permitiram-nos concluir que aquele carece de ser alterado, por forma a responder melhor aos objectivos definidos pela Entidade promotora, na área da Educação, e dos próprios alunos.

Assim, tendo em consideração: Que os Municípios são Autarquias Locais que têm como objectivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respectivos Munícipes; que nenhum desenvolvimento Nacional, Regional ou Local poderá ter sustentação sem uma base cultural e sem pessoas preparadas para as cada vez maiores exigências do Mundo de hoje; o poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*), do n.º 4, do artigo 64.º, e na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal da Murtosa que aprove o seguinte

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, adiante também designado apenas por Regulamento, é aprovado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*), do n.º 4, do artigo 64.º, e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de bolsas de estudo a estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de ensino superior público, particular ou cooperativo, devidamente homologados.

Artigo 3.º

Bolsas de Estudo

As Bolsas de Estudo têm por objectivo a comparticipação nos encargos normais dos estudos, sendo o seu valor mensal correspondente a 100,00 € (cem euros) actualizáveis anualmente em função dos índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante doze meses contados de Setembro a Agosto.